



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2016

O Prefeito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio da CETRO CONCURSOS PÚBLICOS, CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO, Concurso Público para Provimento de 20 (vinte) cargos vagos de Advogado Municipal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Defesa da Cidadania e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário do Município de acordo com a Lei Municipal nº 628, de 20 de novembro de 1980 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 214, de 02 de julho de 2015 e Decreto Municipal nº 8.155, de 04 de maio de 2016, de acordo com a distribuição de vagas especificada no Capítulo I, do Edital, observados os termos da legislação vigente, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – **Edital nº 01/2016**, instituída pela Portaria nº 1.022/2016.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo e vagas mencionados na Tabela I deste capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do resultado final, a critério da Prefeitura Municipal de Cotia. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados;

**1.1.1.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br));

**1.1.2.** Todos os atos oficiais relativos ao Concurso serão publicados na *Internet*, no *site* da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), no *site* da Prefeitura Municipal de Cotia ([www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br)), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cotia e em Jornal com Circulação no Município;

**1.2.** A atribuição do cargo está descrita no **item 1.6**, deste Edital;

**1.3.** Os vencimentos constantes na Tabela I, deste capítulo, correspondem à faixa inicial de cada cargo, em vigência;

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF;

**1.5.** O Código do Cargo, o Cargo, as respectivas vagas, a Escolaridade/ Requisitos exigidos, a Jornada de Trabalho, o Vencimento Mensal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I - Capítulo I - Das Disposições Preliminares, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,00</b>					
301	Advogado Municipal	20	1	Graduação Superior em Direito e Registro Profissional no Órgão de Classe. Experiência mínima de 3 (três) anos em qualquer carreira jurídica, a ser comprovada mediante: - Certidão expedida por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal que ateste o tempo de exercício de cargo privativo de bacharel em Direito; ou - Comprovante de tempo de inscrição definitiva nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	Referência 33 - R\$ 5.896,80 / 40 horas semanais.

Legenda:

1. (\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência;
2. (\*\*) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 654, de 08 de junho de 1994;

**1.6.** São atribuições do cargo de Advogado Municipal: - Exercer as funções privativas da advocacia, conforme especificado no artigo 2º da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2015, sempre sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Defesa da Cidadania;

Compete - de modo geral:

- a) assistir, coordenar, orientar e controlar as atividades do Governo Municipal em assuntos forenses e administrativos em geral, emitindo pareceres jurídicos nos assuntos que lhe forem submetidos;
- b) assistir, coordenar, orientar e controlar as atividades do Governo Municipal em assuntos relacionados à proteção ao consumidor e à defesa dos direitos constitucionais dos cidadãos, emitindo pareceres jurídicos nos assuntos que lhe forem submetidos;
- c) prestar assessoria e consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, aos Secretários Municipais e aos demais órgãos da administração municipal;

Compete – de modo específico:

- a) minutar decretos e projetos de lei em geral, examinar e aprovar minutas de editais de licitações e de editais em geral; examinar e aprovar minutas de contratos administrativos; conduzir inquéritos e processos administrativos e sindicâncias disciplinares; representar o Município e as autoridades do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgãos do Ministério Público e junto ao Poder Legislativo Municipal, produzindo a troca de correspondências entre a Prefeitura com essas instituições, além de prestar as defesas, esclarecimentos e justificativas a respeito da atividade governamental, sempre que necessário;
- b) representar o Município em juízo nas ações em que a Fazenda Pública for parte ou tiver interesse jurídico; acompanhar o andamento das ações judiciais de qualquer natureza; exercer todos os atos advocatícios necessários à defesa dos interesses municipais, responder e interpor recursos, transigir quando possível; anuir na celebração de termos de ajustamento de condutas; promover as ações de cobrança de créditos tributários e não tributários; manter o serviço de atendimento ao consumidor - Procon Municipal; orientar e emitir recomendações aos órgãos públicos municipais a respeito das garantias constitucionais dos cidadãos;

**1.7.** A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Cotia;

**1.8.** Os documentos comprobatórios de escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões;

**1.9.** Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente;

**1.10.** Nos termos do disposto no artigo 103 da Lei nº 10, de 26 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário Municipal, os honorários de sucumbência de ações vencidas pela Fazenda Pública pertencerão aos profissionais constantes das procurações referidas no artigo 9º, da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2015, mediante rateio profissional.

**1.11.** Aos ocupantes dos cargos de Advogado Municipal **não poderá ser atribuída a gratificação** de que trata o artigo 143 da Lei nº 628, de 20 de novembro de 1980, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 23, de fevereiro de 2011.

## **II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**2.1.** Os requisitos básicos para nomeação no cargo são os especificados a seguir:

**2.1.1.** o candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

**2.1.2.** ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

**2.1.3.** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

**2.1.4.** ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;

- 2.1.5. encontrar-se na fruição dos direitos políticos;
- 2.1.6. encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;
- 2.1.7. estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;
- 2.1.8. não ser aposentado por invalidez;
- 2.1.9. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do Capítulo I - Das Disposições Preliminares, deste Edital;
- 2.1.10. apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;
- 2.1.11. não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- 2.1.12. não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Cotia, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
- 2.1.13. não encontrar-se acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;
- 2.1.14. não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.15. ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço Médico do Município;
- 2.1.16. não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
- 2.1.17. não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei delivre nomeação e exoneração.

### III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), no período de **20 de junho a 28 de julho de 2016**, iniciando-se às 10h, do dia **20 de junho de 2016**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min.** do dia **28 de julho de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II - Dos Requisitos Básicos Exigidos para contratação no cargo**, estabelecidos neste Edital;
  - 3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **20 de junho a 28 de julho de 2016**, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos pelo telefone: **(11) 3146-2777**, das **7h às 19h (horário oficial de Brasília/DF)**, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **29 de julho de 2016**, disponível no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme Tabela I - Das Disposições Preliminares, deste Edital;
  - 3.2.1. O formulário de inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **23h59min. do dia 28 de julho de 2016**;
    - 3.2.1.1. O **boleto bancário** estará disponível para impressão no endereço eletrônico da **CETRO CONCURSOS** ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), até às **21h do dia 29 de julho de 2016**;
    - 3.2.1.2. Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;
    - 3.2.1.3. Ocorrendo a hipótese do **item 3.2.1.2**, ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição;
- 3.3. Não serão aceitas inscrições pagas em casas lotéricas, por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, agendamento, fora do período estabelecido, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital;
- 3.4. Não será concedida a ISENÇÃO total ou parcial do valor do pagamento de taxa de inscrição;
- 3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma;

**3.6.** As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital;

**3.6.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à Cetpro Concursos o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição;

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento;

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova objetiva deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Cetpro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**Concurso Público - Prefeitura Municipal de Cotia - Edital Nº 01/2016 - Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**", no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar - CEP: 01311-300 - Cerqueira César - São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da prova objetiva (materiais, equipamentos etc.);

**3.7.1.** A solicitação postada após a data de encerramento das inscrições (**após o dia 28 de julho de 2016**) será indeferida;

**3.7.2.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**3.7.3.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

**3.7.4.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado no **item 3.7**, deste Capítulo, serão considerados **5 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições;

**3.8.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código do cargo, conforme **Tabela I - Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP;

**3.8.1.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a prova objetiva, será divulgado no endereço eletrônico da Cetpro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**) e no site da Prefeitura Municipal de Cotia (**www.cotia.sp.gov.br**), na data provável de **16 de agosto de 2016**;

**3.9.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei;

**3.10.** A **Cetro Concursos** e a **Prefeitura Municipal de Cotia** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários: **Banco Santander | Cedente: Cetro Concursos Públicos | Agência: 0105-0 | Código do Cedente: 131182 | CNPJ: 38.881.140/0001-99**. O descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição;

**3.10.1.** Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

**3.10.2.** O boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;

**3.10.3.** A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399 que identifica o Banco Santander;

**3.10.4.** Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander. Boleto gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são boletos falsos;

**3.10.5.** Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **SAC da Cetro Concursos Públicos**;

**3.11.** A partir do dia **16 de agosto de 2016**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da Cetpro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da

Cetro Concursos pelo telefone: **(11) 3146-2777**, para verificar o ocorrido, das **7h às 19h (horário oficial de Brasília/DF)**, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**3.12.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **IV - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;

**4.2.** Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 654, de 08 de junho de 1994, aos candidatos com deficiência classificados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Concurso Público;

**4.2.1.** Atendendo a determinação da Lei, com base nas vagas oferecidas neste Concurso Público fica reservada, para pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) determinada(s) na Tabela I, do Capítulo I, deste edital;

**4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

**4.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso;

**4.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados;

**4.4.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido;

**4.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

**4.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Serviço Médico designado pela Prefeitura Municipal de Cotia, por meio de junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo pretendido;

**4.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

**4.5.2.** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

**4.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o cargo a ser desempenhada, será desclassificado;

**4.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 3 (três) dias, contados da data do resultado oficial;

**4.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos;

**4.7.** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de ledor);

**4.8.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições;

**4.9.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência;

**4.10.** Durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Cetra Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizada na Av. Paulista, 2001, 13º andar - Cerqueira César - São Paulo/SP, CEP: 01311- 300, identificando o nome do concurso no envelope: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016 - REF.: “LAUDO MÉDICO”**, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a opção de cargo;

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor);

**4.11.** São condições especiais para realização da prova:

a) materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor;

b) o candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, além do envio da documentação indicada no **item 4.10** e suas alíneas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **até o término das inscrições, 28 de julho de 2016**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

**4.11.1.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

**4.12.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**20 de junho a 28 de julho de 2016**), aos dispositivos mencionados no **item 4.10** e suas alíneas não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado;

**4.12.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica;

**4.12.2.** A nomeação dos candidatos iniciar-se-á com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados;

**4.12.3.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado e cuja classificação permitida que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida naquele concurso, passando-se ao próximo candidato aprovado na lista especial;

**4.12.4.** A chamada alternada e sucessiva será feita até esgotar-se a reserva. Preenchida esta, serão chamados apenas os da listagem geral;

**4.12.5.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação;

**4.13.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido;

**4.14.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de cargo.

## V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 – ADVOGADO MUNICIPAL	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 40
	Discursiva	Peça Processual (Questão relacionada ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos, conforme disponibilizado no ANEXO I deste Edital).	01

5.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com cinco (05) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os programas contidos no **ANEXO I**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo VII**, deste Edital;

5.3. A Peça Processual para o cargo de Advogado Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII** deste Edital.

## VI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva e Discursiva – Peça Processual para o cargo de Advogado Municipal será realizada na cidade de Cotia/SP, na data prevista de **28 de agosto de 2016**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva e Peça Processual**, a ser publicado no endereço eletrônico Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), no site da Prefeitura Municipal de Cotia ([www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br)), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cotia e em Jornal com Circulação no Município;

6.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de Cotia/SP, a **Cetro Concursos** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

6.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), no site da Prefeitura Municipal de Cotia ([www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br)), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cotia e em Jornal com Circulação no Município;

6.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado;

6.1.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;**

6.2. Os eventuais **erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, e-mail**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico da CETRO CONCURSOS ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), após a aplicação da prova em até **2 dias corridos**, no ícone “**Correção de Dados Cadastrais**”;

6.2.1. Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato da **Cetro Concursos**, antes da realização da prova, pelo telefone (11) 3146-2777, no horário das 7h às 19h (horário oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados;

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente.

6.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade;

**6.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

**6.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

**6.3.3.2.** No dia da realização da prova, a **Cetro Concursos** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais;

**6.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início da prova, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 6.6.4**;

**6.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

**6.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

**6.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

**6.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **Cetro Concursos** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento;

**6.5.1.** A inclusão de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Cetro Concursos** na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

**6.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

**6.6.** No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com *armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, relógio digital e relógio com banco de dados)* e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

**6.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que a **Cetro Concursos** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados;

**6.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso;

**6.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de prova;

**6.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização da prova, mesmo que amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento;

**6.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais;

**6.6.4.1.** Na situação descrita no **item 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público;

**6.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente a **Cetro Concursos** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de prova munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos;



**6.7.** Durante a realização da prova objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

**6.8.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;

### **6.9. Quanto às Provas Objetivas e Peça Processual.**

**6.9.1.** Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

**6.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível, mesmo que uma delas esteja correta;

**6.9.1.2.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

### **6.9.2. A Peça Processual será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva;**

**6.9.2.1.** Para a realização da Peça Processual, o candidato receberá caderno específico, no qual deverá redigir com caneta de corpo transparente de tinta preta ou azul;

**6.9.2.2.** A Peça Processual deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Cetpro Concursos, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;

**6.9.2.3.** A Peça Processual não poderá ser assinada, rubricado ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha de Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da Peça Processual, implicando a eliminação do candidato;

**6.9.2.4. A Peça Processual será realizada sem qualquer tipo de consulta (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta);**

**6.9.2.5.** O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Peça Processual. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação;

**6.9.2.6.** A Banca Examinadora terá acesso somente aos textos definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos;

**6.10.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folhas de Respostas da Prova Objetiva e o Texto Definitivo da Peça Processual, pois serão os únicos documentos válidos para a correção;

**6.11.** A totalidade das Provas terá a duração de 5 horas;

**6.11.1.** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora do início delas**;

**6.11.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de Prova Objetiva, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Texto Definitivo da Peça Processual, que serão os únicos documentos válidos para a correção;

**6.12.** As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição;

**6.13.** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

**6.13.1.** se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários predeterminados;

**6.13.2.** não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3, alínea “b”**, deste Capítulo;

**6.13.3.** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

**6.13.4.** se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **item 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

**6.13.5.** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**6.13.6.** for surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod* e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

- 6.13.7.** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.13.8.** não devolver a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Texto Definitivo da Peça Processual cedidos para a realização das provas;
- 6.13.9.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 6.13.10.** fazer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.13.11.** se ausentar da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Texto Definitivo da Peça Processual;
- 6.13.12.** não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas Folhas de Respostas;
- 6.13.13.** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 6.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;
- 6.15.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 6.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
- 6.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário;
- 6.18.** Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público;
- 6.19.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança;
- 6.19.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;
- 6.19.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b” do item 6.3 para acessar o local designado e permanecer nele;
- 6.19.3.** A CETRO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- 6.19.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 6.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;
- 6.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova;
- 6.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo;
- 6.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 6.21 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores;
- 6.23.** O gabarito da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)** e da **Prefeitura Municipal de Cotia (www.cotia.sp.gov.br)**, na data prevista de **29 de agosto de 2016**;
- 6.24.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

## VII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- 7.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto;
- 7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;
- 7.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato;
- 7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;
- 7.5. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que zerar em qualquer um dos conteúdos que compõe a Prova Objetiva, conforme conteúdo constante no **item 5.1**, deste Edital;
- 7.6. Em hipótese alguma, haverá revisão de prova.

## VIII - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO PEÇA PROCESSUAL

- 8.1. A Peça Processual para o cargo de Advogado Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de 1 (uma) questão relacionada ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos, conforme disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.2. Serão corrigidas as Peças Processuais dos 60 candidatos mais bem classificados nas Provas Objetivas, mais os empatados, conforme o estabelecido no **Capítulo VII** deste Edital;
- 8.2.1. O candidato que não atingir a colocação estabelecida conforme o disposto no **item 8.2.** acima, não terá corrigida a Peça Jurídica Recursal e será excluído do concurso público;
- 8.3. A Peça Processual valerá **30 (trinta) pontos**;
- 8.3.1. A Banca Examinadora avaliará:
- a) domínio técnico do assunto abordado: **12 (doze) pontos**;
  - b) o uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa: **10 (dez) pontos**;
  - c) fluência e coerência da exposição das ideias: **8 (oito) pontos**.
- 8.4. Será atribuída nota 0 (zero) à Peça Processual quando esta:
- a) fugir à proposta apresentada;
  - b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
  - c) for assinada fora do local apropriado;
  - d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
  - e) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
  - f) estiver em branco;
  - g) apresentar letra ilegível;
  - h) apresentar palavras de baixo calão ou trechos ofensivos, dirigidos ou não à Banca Examinadora;
  - i) apresentar cópia parcial ou total dos textos motivadores;
  - j) não conter o mínimo de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas.
- 8.5. A resposta à Peça Processual deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas;
- 8.5.1. O candidato que não respeitar o número máximo de linhas a serem redigidas será penalizado em sua pontuação;
- 8.6. A Peça Processual será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;
- 8.7. Será considerado habilitado na Peça Processual o candidato que obtiver o total de pontos igual ou superior a 15 (quinze) pontos;
- 8.8. O candidato não habilitado na Peça Processual será eliminado do Concurso Público.

## IX - DOS RECURSOS

- 9.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data:

- a) da Aplicação da Prova Objetiva e Peça Processual;
- b) da divulgação dos Gabaritos Provisórios da Prova Objetiva; e
- c) da divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva e Peça Processual;

**9.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)** e seguir as instruções ali contidas;

**9.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados;

**9.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento;

**9.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 9.1**,

**9.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;

**9.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**;

**9.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

**9.8.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;

**9.8.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 9.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais;

**9.9.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

**9.9.1.** em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

**9.9.2.** fora do prazo estabelecido;

**9.9.3.** sem fundamentação lógica e consistente;

**9.9.4.** com argumentação idêntica a outros recursos;

**9.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo;

**9.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio da área restrita do candidato, no *site* da Cetro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**) e no site da Prefeitura Municipal de Cotia (**www.cotia.sp.gov.br**);

**9.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**10.1.** A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e Peça Processual;

**10.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação;

**10.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência; e
- b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.

**10.4.** O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, no *site* da Cetro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**), no site da Prefeitura Municipal de Cotia (**www.cotia.sp.gov.br**), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cotia e em Jornal com Circulação no Município;

**10.5.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

**10.5.1.** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**10.5.2.** obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

**10.5.3.** obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

**10.5.4.** tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

## **XI - DA INVESTIDURA NO CARGO**

**11.1.** Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais com avaliação estabelecida em lei específica;

**11.2.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cotia e o limite fixado pela Constituição e Legislação Municipal, com despesa de pessoal;

**11.3.** Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital;

**11.3.1.** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cotia, na data e horários estabelecidos no mesmo;

**11.4.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação, especificadas abaixo:

**11.4.1.** não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;

**11.4.2.** não encontrar-se acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas na Lei Municipal nº 325/1959, e na Constituição Federal;

**11.4.3.** não estar com idade de aposentadoria compulsória na data da posse do cargo em provimento efetivo;

**11.5.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 11.3**, deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos no telegrama enviado, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Certidão de Casamento (se casado);

b) Título de Eleitor;

c) Comprovantes de votação na última eleição;

d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino;

e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;

f) 1 (uma) foto 3x4 recente;

g) Inscrição no PIS-PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

i) Requerimento de Acumulação de Cargo Público (se houver);

j) Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;

k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);

l) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos (se houver);

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);

**11.5.1.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Cotia poderá solicitar outros documentos complementares;

**11.6.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico designado pela Prefeitura Municipal de Cotia, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional;

**11.6.1.** As decisões do Serviço Médico designado pela Prefeitura Municipal de Cotia quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação, não cabendo qualquer recurso;

**11.6.1.1.** Se necessário o Serviço Médico designado pela Prefeitura Municipal de Cotia poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato;

**11.7.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original;

**11.8.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de Termo de Desistência Definitiva;

**11.8.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 11.3.1**, deste Edital, não comparecer para a posse no prazo previsto no telegrama enviado pela Prefeitura Municipal de Cotia, será considerado desistente e automaticamente excluído e

desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, sendo obtido como meio de prova a comprovação de recebimento do telegrama;

**11.8.2.** Os candidatos após terem atendido ao item **11.8.1**, deverão atender às datas fixadas pela Prefeitura Municipal de Cotia, conforme termo de responsabilidade assinado na convocação, para retornarem com o laudo médico admissional e com toda a documentação exigida pelo edital deste **Concurso Público** e demais documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Cotia, para fins de nomeação;

**11.8.3.** O não cumprimento dos **itens 11.8.1 e 11.8.2**, ocasionará a exclusão do candidato do **Concurso Público**;

**11.9.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Estatutário nos termos das legislações vigentes;

**11.10.** Se houver alteração na estrutura de cargos e salários do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Cotia, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para o cargo contido neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet*, no *site* da Cetro Concursos (**[www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)**), no *site* da Prefeitura Municipal de Cotia (**[www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br)**), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cotia e em Jornal com Circulação no Município, podendo a Cetro Concursos e a Prefeitura Municipal de Cotia, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação;

**12.1.1.** O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato;

**12.2.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público;

**12.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Jornal com Circulação no Município;

**12.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis;

**12.5.** Caberá a Superintendente da Prefeitura Municipal de Cotia a homologação dos resultados finais do Concurso Público;

**12.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

**12.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Cetro Concursos, situada à Av. Paulista, 2001 – 13º andar – Cerqueira César – São Paulo/SP, CEP: 01311-300, até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto à Prefeitura Municipal de Cotia;

**12.8.** Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela Prefeitura Municipal de Cotia, no *site* da Prefeitura Municipal de Cotia (**[www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br)**);

**12.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

**12.10.** A Prefeitura Municipal de Cotia e a Cetro Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público;

**12.11.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cotia e pela Cetro Concursos, no que tange à realização deste Concurso Público;

**12.12.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado das datas das publicações dos Editais de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogados por mais 02 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Cotia.

Cotia, 15 de junho de 2016.

**ANTONIO CARLOS DE CAMARGO – CARLÃO**  
**PREFEITO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de texto. 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. 3. Ortografia. 4. Pontuação. 5. Acentuação. 6. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). 7. Concordâncias verbal e nominal. 8. Regências verbal e nominal. 9. Crase. 10. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). 11. Sintaxe. 12. Morfologia. 13. Estrutura e formação das palavras. 14. Processos de coordenação e subordinação. 15. Colocação pronominal.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**DIREITO DO TRABALHO:** 1. Fontes do Direito do Trabalho. Hierarquia das Fontes. Conflitos e suas soluções. Princípios peculiares do Direito do Trabalho. Renúncia e transação no Direito do Trabalho. 2. Relação de trabalho. Natureza jurídica. Teoria. Contrato de trabalho e relação de trabalho. Diferenças. Caracterização da relação de emprego. Sujeitos da relação de emprego. O empregado. Definição. Trabalhadores autônomos, avulsos, eventuais e temporários. O empregador. Conceito. Empresa, estabelecimento – conceitos. Solidariedade e subsidiariedade. 3. Contrato de trabalho. Definição. Denominação. Caracteres. Elementos essenciais do contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Nulidade e anulabilidade. Espécies do contrato de trabalho. Contrato por tempo determinado e por tempo indeterminado. Renovação. Consequências. Efeitos do contrato de trabalho. Obrigações do empregado. Pessoalidade. Poder hierárquico do empregador: Diretivo e disciplinar. 4. Remuneração. Conceito. Distinção entre remuneração e salário. Salário e indenização. Adicionais. Proteção ao salário. Contra os abusos do empregador. Contra os credores do empregador. Contra os credores do empregado. 5. Duração do trabalho. Jornada de trabalho: duração e horário. Trabalho extraordinário. Trabalho noturno. Trabalho em regime de revezamento. Repouso. Repouso intrajornadas e interjornadas. Repouso semanal e em feriado. Férias. Natureza jurídica, períodos aquisitivo e concessório. 6. Alteração do contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral. Transferência de função. Promoção e rebaixamento. Remoção. Rescisão com ou sem justa causa. Aviso prévio. Conceito e natureza jurídica. Prazos e efeitos. Estabilidade e garantia de emprego. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Despedida de empregado estável. Despedida do Servidor em cargo de comissão. Gravidez. Renúncia à estabilidade. Homologação. 7. Acordo e convenção coletiva de trabalho. Conceito e natureza jurídica. Conteúdo e efeitos. Sindicato. Natureza jurídica. Condições de registro e funcionamento.

**DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** 1. Princípios e singularidades do Direito Processual do Trabalho. Conceito. Autonomia. Organização judiciária do trabalho. TST. Composição, jurisdição e competência da Justiça do Trabalho. Vara do Trabalho: jurisdição e competência. 2. Procedimentos nos dissídios individuais. Reclamação *jus postulandi*. Revelia. Exceções. Contestação. Partes e procuradores. Substituição processual na justiça do trabalho. Audiência. Conciliação. Instrução e julgamento. Justiça Gratuita. Homologações. Sentença de liquidação e impugnação. 3. Das provas no processo do trabalho. Interrogatórios. Confissão e consequências. Documentos. Oportunidade de juntada. Sentença. Sentença individual. Sentença coletiva. Recursos no processo do trabalho. Efeitos suspensivo e devolutivo. 4. Nulidade dos atos processuais. Noções gerais. Preclusão. Tipos. Distinção entre preclusão, perempção, decadência e prescrição. 5. Processos de execução. Liquidação. Modalidades da execução. Embargos do executado. Impugnação do exequente. Embargos de terceiro. Conceito e cabimento. Execução das decisões proferidas contra pessoas jurídicas de direito público. Os precatórios.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1. Direito tributário. Conceito. Princípios constitucionais. Limitações ao poder de tributar. 2. Fontes do Direito Tributário. Legislação Tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e

integração. O art. 146 da Constituição Federal. Hierarquia da lei complementar: formal e material. 3. tributo. A definição do art. 3º do Código Tributário Nacional. Denominação e destino do produto de arrecadação: art. 4º do Código Tributário Nacional. Empréstimo compulsório. Taxas. Taxas e preços públicos. Contribuição de melhoria. Tributos municipais. IPTU. ISS. ISS no âmbito do município de Cotia. Taxas de poder de polícia. Taxa de licença de funcionamento. Hipóteses de incidência. Sujeito passivo. Código Tributário do Município de Cotia: Lei Municipal nº 10/1983. 4. Imunidades tributárias: conceito, definição e natureza. Imunidade e isenção. Imunidade recíproca. Imunidade dos templos de qualquer culto, dos partidos políticos e das instituições educacionais ou assistenciais. Isenções tributárias do município de Cotia. 5. Crédito tributário. Lançamento. Natureza Jurídica. Características, efeitos e modalidades. Reclamação contra o lançamento prevista na legislação municipal de Cotia. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Hipóteses. Pagamento. 6. Infrações e sanções tributárias. Espécies de infrações tributárias. Infrações no Código Tributário Nacional e do Município de Cotia. 7. Garantias e privilégios do crédito tributário. 8. As execuções fiscais. Legislação específica.

**DIREITO CIVIL:** 1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. 2. Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. 3. Fatos jurídicos. Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. Ato ilícito. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. 4. Bens: das diferentes classes de bens. Da posse e sua classificação: aquisição, efeitos, perda e proteção possessória. Da propriedade em geral: propriedade imóvel, formas de aquisição e perda; condomínio em edificações. 5. Dos direitos reais sobre coisas alheias: disposições gerais, servidões, usufruto, penhor, hipoteca. 6. Das obrigações: conceito, estrutura, classificação e modalidades. efeitos, extinção e inexecução das obrigações. 7. Responsabilidade civil. Requisitos. Da responsabilidade civil do particular. hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. 8. Direito do consumidor: princípios fundamentais da Lei nº 8.078/1990, conceitos, indenização por dano material e moral. Direito do consumidor em relação aos serviços públicos. 9. Do Estatuto da Criança e do Adolescente. Obrigações do estado. Conselho tutelar. Conceito, formação, atribuições.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. da função jurisdicional. da jurisdição e da ação. 2. Competência interna. Sujeitos do processo. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Modalidades. Chamamento ao processo. Incidente de descon sideração da personalidade jurídica. Hipóteses. *Amicus curiae*. Ministério Público. Ação civil pública. Ação popular. Advocacia pública. Atos processuais. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. 3. Tutela provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. Petição inicial. Requisitos. Inépcia da petição inicial. Do pedido. Cumulação e espécies de pedido. Audiência de mediação e conciliação. Resposta do réu: contestação e revelia. Efeitos da revelia. Audiência de instrução e julgamento. Prova. Princípios gerais. Ônus da prova. Sentença. Coisa julgada formal e material. Preclusão. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública. Execução contra a fazenda pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. 4. Recursos. Efeitos. Prazos. 5. Ações possessórias.

**DIREITO PENAL:** 1. Direito penal: conceito. Princípios fundamentais do direito penal. Fontes do Direito Penal. evolução histórica do direito penal no brasil. Interpretação da Lei Penal. 2. Aplicação da Lei Penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Da estrutura e denominação das sanções penais existentes. Da ação penal. Da estrutura dos elementos que compõem a extinção da punibilidade. 3. Título VIII: Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos. Dos crimes contra a saúde pública. 4. Título IX: Dos crimes contra a paz pública. 5. Título X: Dos crimes contra a fé pública. da falsidade de títulos e outros papéis públicos. Da falsidade documental. Das fraudes em certame de interesse público. 6. Título XI: Dos crimes contra a administração pública. Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral. 7. Crimes contra a ordem tributária.



**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1. Do processo em geral. Disposições preliminares. 2. Do inquérito policial. 3. Da ação penal. 4. Das citações e intimações. Modalidades de citação. Citações especiais. 5. Dos processos em espécie. Do processo comum. Instrução criminal. 6. Dos processos especiais. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Constituição. Conceito. Classificação. Evolução Constitucional do Brasil. 2. Normas constitucionais: classificação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. 3. Poder constituinte. Reforma constitucional: emenda e revisão constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. Evolução histórica. Inconstitucionalidade: normas constitucionais inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual. Ação declaratória de constitucionalidade. 4. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. “*Habeas corpus*”, mandado de segurança, mandado de injunção e “*habeas data*”. Direito constitucional de informação. Legislação de acesso à informação do município de Cotia – Decreto Municipal nº 7605/2013. Direitos sociais e sua efetivação. Princípios constitucionais do trabalho. 5. Estado Federal. Conceito. Federação Brasileira: Características, discriminação de competência na constituição de 1988. Estado democrático de direito: Fundamentos Constitucionais. Organização dos poderes: mecanismos de freios e contrapesos. União. Competência. Estado membro. Poder constituinte estadual: autonomia e limitações, competência e autonomia. Município. Competência. Lei Orgânica. Requisitos de Elaboração. Lei Orgânica do Município de Cotia. 6. Administração Pública: princípios constitucionais. 7. Servidores públicos: princípios constitucionais. 8. Poder legislativo. Organização. Atribuições. Processo legislativo. Leis delegadas. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de contas do estado. 9. Poder judiciário. Organização. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Justiça nos estados. 10. Ministério Público: princípios constitucionais. Interesses difusos e coletivos. Classificação e conceitos. 11. Ordem econômica e ordem financeira: princípios gerais. Princípios constitucionais da ordem econômica. Intervenção do estado no domínio econômico.

**DIREITO AMBIENTAL:** 1. Conceito de meio ambiente e de direito ambiental. Autonomia. Princípios de direito ambiental: prevenção; precaução; poluidor e usuário-pagador; função social e ambiental da propriedade; direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. 2. Da política nacional e estadual do meio ambiente. dos conceitos: meio ambiente, poluidor, de gradação da qualidade ambiental, poluição e recursos naturais; dos conceitos no código estadual do meio ambiente; Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA; instrumentos da política nacional e estadual do meio ambiente: planejamento, zoneamento, publicidade, tombamento, licenciamento ambiental, Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, audiência pública. 3. Responsabilidade pelo dano ambiental: responsabilidade administrativa – poder de polícia, sanções administrativas. Responsabilidade civil: conceito de dano ambiental, responsabilidade objetiva. Excludentes da responsabilidade objetiva. Ação civil pública. Responsabilidade penal. 4. Da ação e do processo penal. Dos crimes ambientais. Da competência para o processamento e julgamento dos crimes ambientais. 5. Da proteção à flora: Área de Preservação Permanente – APP: conceito e limitações ao uso: reserva legal: conceito e limitações ao uso; Unidades de conservação – Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC: unidades de proteção integral, unidades de uso sustentável, conceito. Parque florestal: conceito. 6. Sistema municipal. Programa socioambiental de coleta seletiva de resíduos sólidos do município de Cotia; Estudo de impacto de vizinhança. conceito. Requisitos legais. Hipóteses de incidência.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Direito Administrativo. Conceito. Objeto do direito administrativo. Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Fontes do direito administrativo: a doutrina e a jurisprudência na formação do direito administrativo. A lei formal. 2. A personalidade de direito público. Conceito de pessoa administrativa. A teoria do órgão da pessoa jurídica: sua aplicação no campo do direito administrativo. Classificação dos órgãos e funções da administração pública. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. Ausência de competência: o agente

de fato. 3. Poderes administrativos. O poder hierárquico e suas manifestações. Poder de polícia: conceito; polícia judiciária e polícia administrativa; as liberdades públicas e o poder de polícia. Poder de polícia no âmbito do município de Cotia – Lei Municipal nº 1151/01. Disposições relativas a logradouros públicos. Disposições relativas a conservação de lotes, execução de muros, passeios, obras e controle ambiental. Disposições relativas ao licenciamento para a execução de construções, reformas, obras em geral, bem como ao parcelamento do solo. Disposições relativas às multas, aos autos de infrações e aos recursos. 4. Centralização, e descentralização da atividade administrativa do estado. Administração pública direta e indireta. Concentração e desconcentração de competência. autarquia. fundações públicas. empresa pública. 5. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. Atos administrativos simples, complexos e compostos. Atos administrativos gerais e individuais. Atos administrativos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo, a discricionariedade. A teoria das nulidades no direito administrativo. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 6. Contrato administrativo: conceito e caracteres jurídicos. Formação do contrato administrativo: elementos. a licitação: conceito, modalidades e procedimentos. Pregão do município de Cotia. Dispensa de licitação. Inexigibilidade. Execução do contrato administrativo: princípios; teorias do fato do príncipe e da imprevisão. Extinção do contrato administrativo: causas e consequências. Espécies de contratos administrativos. convênios administrativos. 7. Serviço público: conceito, classificação e garantias. Concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito. Extinção da concessão de serviço público; a reversão dos bens. Permissão e autorização. 8. Bens públicos: classificação. Natureza jurídica do domínio público. Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso. 9. Limitações administrativas: conceito. Zoneamento. Lei de zoneamento, uso e ocupação do solo do município de Cotia – Lei Complementar Municipal nº 95/2008: finalidade. Conceitos. servidões administrativas. requisição da propriedade privada. Ocupação temporária. Conceito e características. Desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico. A indenização. Direito de extensão. Retrocessão. Desapropriação indireta. Desapropriação por interesse social: conceito, fundamento jurídico e espécies. 10. Controle interno e externo da administração pública. – Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: o contencioso administrativo e o sistema da jurisdição una. O controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. O tribunal de contas do estado e suas atribuições. 11. A responsabilidade patrimonial do estado por atos da administração pública. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do estado. desvio de poder. 12. Agentes públicos: servidor público e funcionário público; natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais. Funcionários efetivo e vitalício: garantias; estágio probatório. Funcionário ocupante de emprego em comissão. Direitos, deveres e responsabilidade dos servidores públicos. A exigência constitucional de concurso público para a investidura em cargo ou emprego público. Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Cotia – Lei Municipal nº 628/1980. Advocacia Pública Municipal – Lei Complementar Municipal nº 214/2015. Requisitos. Improbidade administrativa. Lei de abuso de autoridade. estatuto e plano de carreira do quadro do Magistério Público Municipal de Cotia – Lei Municipal nº 188/2013. Do provimento dos cargos, concurso público, nomeação, posse, exercício, estágio probatório, estabilidade. Das substituições. dos afastamentos. da acumulação de cargos. 13. Procedimento administrativo. coisa julgada administrativa. representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Regulamento disciplinar dos servidores da secretaria municipal de segurança pública e trânsito – Lei Complementar Municipal nº 1458/2008. Sanções Disciplinares. Demissão a bem do serviço público. Dos prazos. dos impedimentos e da suspeição. Da extinção da punibilidade. Da exoneração no estágio probatório. Da prescrição.

**ATENÇÃO! TODAS AS DATAS ABAIXO SÃO PROVÁVEIS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS, NOS MEIOS INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL.**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

**Veículos Oficiais de Divulgação:** *site* da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), no site da Prefeitura Municipal de Cotia ([www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br)) e no quadro de avisos da Prefeitura de Cotia e em Jornal com Circulação no Município.

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>20/06 a 28/07/2016</b>	<b>Período de Inscrição pela Internet.</b>
<b>16/08/2016</b>	Divulgação das listas de convocação na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA para informação aos candidatos e disponibilização do Edital nos sites da CETRO e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.
<b>28/08/2016</b>	<b>Aplicação das provas Objetiva e Peça Processual.</b>
<b>07/10/2016</b>	Divulgação das listas de resultado provisório das provas Objetiva e Peça Processual e resposta à análise de recursos do gabarito da prova objetiva na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA e divulgação nos sites da CETRO e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.
<b>10 e 11/10/2016</b>	Prazo recursal referente ao resultado provisório das provas Objetiva e Peça Processual no site da CETRO.
<b>27/10/2016</b>	<b>Homologação do resultado final do cargo de Advogado Municipal e divulgação nos sites da CETRO e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.</b>